



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2752 de 09 de setembro de 2004.

Autoria: Poder Executivo.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e dar em doação o imóvel que especifica e dá outras providências”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação original o imóvel de propriedade desta municipalidade, situado no Setor Rosário, com os seguintes limites, confrontações, dimensão e superfície: frente com a rua Dr. Kisleu Dias Maciel, com 9,40 metros, mais chanfro de 2,60 metros; fundos para rua Alípio Ribeiro de Souza, com 8,60 metros; lado direito para o espólio de Enedino Roriz, com 27,80 metros e lado esquerdo para a rua Olímpio Leite, com 28,20 metros, perfazendo uma área total de 286,72 metros quadrados, registrado sob o nº de ordem 14.861, às folhas 243 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de imóveis de Luziânia.

Art. 2º - O imóvel acima referido, após publicação desta Lei, será doado ao Instituto Cultural e Social Evangélico (ICSE), mantenedor da Escola São Mateus, inscrita no CNPJ 02288122/0001-75, com o fim específico de que nele seja realizada ampliação da referida unidade escolar.


Art. 3º - Em caso de não cumprimento do caput do artigo anterior, no prazo de 24 meses, o imóvel ora doado terá sua propriedade revertida ao município de Luziânia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de Setembro de 2004.


CLAUDIO MEIRELES - Presidente


WILTER CAMPOS COELHO - 1º Secretário


CRISTOVÃO VAZ TORMIN - 2º Secretário